



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 23.06.01/2021.04

Regido pela Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE: n.º 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), n.º 025/2012, de 04/07/2012 e n.º 26/2013, de 17/06/2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada.

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito, através da Portaria n.º 04.01.004-A/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia **20 de julho de 2021 às 9h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Gal. Alípio dos Santos n.º 1343, bairro Centro, nesta cidade de Amontada/CE inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 06.582.449/0001-91, realizará **Chamada Pública** cujo objeto é a **CHAMADA PÚBLICA VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMONTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

Objeto:	CHAMADA PÚBLICA VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMONTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.
Nº do Processo:	23.06.01/2021.04
Órgão Interessado:	Secretaria de Educação e Cultura
Espécie:	Chamada Pública
Data e hora da abertura:	20 de julho de 2021 às 9h00min

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para credenciamento, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para credenciamento, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procurações;

Anexo IV – Minuta do contrato;

Anexo V – Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

1. DO OBJETO

1.1. CHAMADA PÚBLICA VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMONTADA, conforme especificações contidas



no termo de referencia e demais anexos, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E PROJETOS DE VENDA

2.1. Os documentos de habilitação, as propostas e os Projetos de Venda da Chamada Pública serão recebidos até o dia **20 de julho de 2021 às 9h00min**, pela Comissão Permanente de Licitação de Amontada, no qual realizará a sessão na Prefeitura Municipal de Amontada, localizada na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343, bairro Centro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. Poderão participar do presente procedimento, Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, **organizados em grupos formais e informais**, na forma da Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

3.1.1. Serão contratados **todos** os fornecedores que preencherem os requisitos tratados nesse instrumento convocatório:

3.1.1.1. No caso de existência de mais de um Grupo Formal e Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, terão prioridade no fornecimento o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado.

3.1.1.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, participante do grupo formal, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP-Pessoa Física/ano.

3.1.1.3. Cada interessado poderá habilitar-se a fornecer quaisquer dos produtos dispostos no Anexo I deste Edital, conjunta ou separadamente, desde que atendidas às condições dispostas neste instrumento, podendo o mesmo optar por cotar o respectivo item em sua totalidade ou quantidade inferior.

3.2. Os interessados habilitar-se-ão ao presente processo mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

PARA GRUPOS FORMAIS:

I) - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documentos de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrado no cartório de registro público de pessoas jurídicas;
- c) Autorização do exercício de sua atividade aberta ao público (Alvará de Funcionamento);
- d) Alvará Sanitário, expedido pelo Município da sede da licitante.

II - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gmail.com



- c.1 - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));
- c.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c.4 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- c.5 - a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

III) - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa Jurídica emitida nos últimos 30 (trinta) dias, conforme inciso II, § 3º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.
- b) **PROJETO DE VENDA (Anexo V)**: O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser assinado pelo representante do grupo formal/informal, devendo conter também: o tipo de produto com especificação e quantidades totais propostas a fornecer, o cronograma de entrega indicando o local e período da entrega dos produtos, com início e término do fornecimento, conforme modelo em anexo.

O Projeto de Venda deverá ser elaborado observando o disposto no subitem 3.1.1.2 deste instrumento.

- c) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, em cumprimento ao inciso VI, § 3º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

PARA GRUPOS INFORMAIS:

IV) - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;
- b) Comprovante de endereço atualizado;

V) - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - b.1 - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));
 - b.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
 - b.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - b.4 - a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

VI) - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa física emitida nos últimos 30 (trinta) dias, conforme inciso II, § 3º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.
- b) **PROJETO DE VENDA (Anexo V)**: O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser assinado pelo representante do grupo formal/informal, devendo conter também: o tipo de produto com especificação e quantidades totais propostas a fornecer, o cronograma de entrega indicando o local e período da entrega dos produtos, com início e término do fornecimento, conforme modelo em anexo.

O Projeto de Venda deverá ser elaborado observando o disposto no subitem 3.1.1.2 deste instrumento.



VII) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor relacionado no projeto de venda, em cumprimento ao inciso VI, § 3º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

3.3. Os documentos tratados neste Edital serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data e hora designados no preâmbulo deste instrumento.

3.4. Estarão apta à Chamada Pública os que atenderem ao presente edital e apresentar toda a documentação exigida.

3.5. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta.

3.6. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições desta Chamada Pública.

3.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.8. Serão declarados habilitados/credenciados todos os interessados que estiverem de acordo com este Edital.

3.9. Na **PROPOSTA DE PREÇOS** (Anexo II) deverão constar as especificações detalhada do item, tipo ou modelo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

3.10. O envelope Nº 2 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo II).

3.11. Os envelopes, contendo a documentação para habilitação (**envelope 1**) e a proposta de preços (**envelope 2**), conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE
CHAMADA PÚBLICA Nº 23.06.01/2021.04
PARTICIPANTE: _____ CNPJ _____

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE
CHAMADA PÚBLICA Nº 23.06.01/2021.04
PARTICIPANTE: _____ CNPJ _____

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de representação, será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento da Chamada Pública, respondendo assim, para todos os efeitos, pela pessoa jurídica representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

4.1.1. Por documento hábil, entende-se:

a) Procuração pública ou particular específica para o presente processo (Anexo III, “a”), constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a pessoa jurídica interessada, caso o representante não seja o titular (Estatuto e ata de última eleição, ou outro documento comprobatório).

4.1.2. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Estatuto e ata de última eleição, ou outro documento comprobatório).

4.1.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata este subitem não implicará na inabilitação do fornecedor, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da Chamada Pública e apresentação das amostras e documentos



exigidos. A participação no presente processo implicará na total aceitação a todos os termos da Chamada Pública e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada, Lei Federal nº 11.947/2009, de 16/06/2009, Resoluções/CT/FNTER: nº 038/2009 de 16/07/2009 (atualizada), nº 025/2012 de 04/07/2012 e nº 26/2013 de 17/06/2013 e legislação complementar em vigor.

4.3. A Chamada Pública se processará através de sessão pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

4.4. Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar da Chamada Pública deverão se apresentar junto à Comissão, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para assunção de compromissos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento, na forma do subitem 4.1 deste instrumento, assinando, então, lista de presença.

4.5. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do procedimento de Chamada Pública, na presença dos representantes dos interessados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Comissão receberá de cada interessado, em envelopes lacrados e rubricados nos fechos, toda a documentação exigida para qualificação no presente procedimento, fazendo registrar o nome dos interessados que assim procederam.

4.5.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Comissão.

4.5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência por parte de qualquer interessado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.5.3. As solicitações acompanhadas dos documentos tratados neste Edital serão entregues à Comissão de Licitação na data e hora designados no preâmbulo deste instrumento.

4.5.4. Todos os documentos necessários à participação na presente Chamada Pública poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.5.6. Os documentos necessários à participação no presente procedimento, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente procedimento, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.5.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.5.9. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o interessado deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à comissão nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de Chamada Pública. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem, deverá o fornecedor levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

4.5.10. As certidões exigidas, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do presente procedimento, e os demais documentos de habilitação que não contiverem prazo de validade deveram ter suas emissões dentro do exercício vigente na data de abertura dos envelopes.

4.5.11. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão da Chamada pública.

4.6. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições desta Chamada pública.



4.7. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope entregue à Comissão, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido ao fornecedor fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

4.7.1. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.8. Os projetos de venda acompanhados dos documentos entregues à Comissão serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação que emitirá relatório de julgamento acerca do cumprimento/descumprimento das exigências editalícias pelos participantes, confeccionando-se em seguida, o Mapa de Apuração dos Fornecedores Inabilitados.

4.9. Somente estará habilitado a fornecer o interessado que cumpra todos os requisitos exigidos neste instrumento.

4.9.1. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento será considerada inepta, inabilitando-se o interessado e impossibilitando a sua participação.

4.10. O valor global destinado à contratação, os preços unitários e as quantidades de cada produto encontram-se fixados no Anexo I deste instrumento.

4.10.1. Os produtos consignados no Anexo I, observados o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a presente contratação, serão distribuídos com todos os credenciados, segundo os critérios deste edital, considerando-se cada agricultor integrante do **Grupo Formal/Informal**.

4.10.2. O interessado deverá apresentar o projeto de venda informando o tipo de produto a ser fornecido, com especificação, quantidades totais ou inferiores, e os valores de venda, que deverão estar compatíveis com os dispostos neste edital.

4.10.3. O proponente não poderá apresentar projeto de venda que implique em contratação de valor superior ao limite previsto no subitem 3.1.1.2.

4.11. Quando todos os interessados forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos grupos o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem (art. 48, § 3.º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada).

4.12. A presente Chamada Pública tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o contratado ou a Administração poderão denunciar a Chamada Pública, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do contratado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.13. Das Amostras dos Produtos:

4.13.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras, exceto frutas e verduras, na Secretaria de Educação e Cultura, com sede à na Av. Antônio Lisboa de Queiroz nº 1733, Amontada/CE, até o 2º (segundo) dia após a abertura, até as 14:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.13.2. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

5. DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens contratados se dará mediante expedição de ordens de compra/autorização de fornecimento, por parte da administração à respectiva entidade articuladora do grupo formal, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do fornecimento (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.



5.1.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ordem de compra / autorização de fornecimento pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

5.1.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste procedimento, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Amontada, com endereço na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343, bairro Centro, nesta cidade de Amontada/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.449/0001-91.

5.1.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital ou no Projeto de Venda a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.2. Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições da Chamada Pública, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, observando ainda o limite de venda por agricultor, Resoluções/CD/FNDE: nº 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), nº 025/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013.

e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

f) Fornecer os produtos contratados nas condições estipuladas neste Edital, no projeto de venda e no contrato.

g) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo anual, de fornecimento contínuo;

h) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Amontada, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação e Cultura do Município.

i) As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.



j) Fica reservado à Secretaria de Educação e Cultura de Amontada direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

k) Ressarcir os danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

5.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

5.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

5.5. A Secretaria de Educação e Cultura, quando da aquisição dos produtos observará o que segue:

- Serão adquiridos, primeiramente, os produtos das entidades estabelecidas no Município de Amontada, independentemente da quantidade de entidade cadastrada;
- Caso as quantidades a serem adquiridas das entidades estabelecidas no Município de Amontada, não sejam suficientes para suprir as necessidades da Secretaria, convocar-se-á, obedecendo a sequência abaixo, as entidades estabelecidas:
 - I - Nos Municípios vizinhos;
 - II - No Estado do Ceará;
 - III - Na Região Nordeste;
 - IV - Nas demais regiões do País.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Entregar os produtos conforme disposto no item 5;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da entrega dos produtos, os procedimentos e orientações constantes das normas acordada entre as partes;
- c) Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram a habilitação do credenciado, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- e) Efetuar o pagamento de seguros, taxas, impostos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- f) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos produtos, bem como a cópia da autorização da Contratante.
- h) Conduzir o contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto do presente processo;
- i) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de processo, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- j) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- m) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais com as especificações técnicas exigidas no Edital;



- n) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;
- o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese;
- p) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O fornecedor contratado sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civis e criminais.

7.2. O fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Amontada será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Amontada pelo prazo de até 2 (anos) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estabelecido no Termo de Ratificação no caso de:

- recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

7.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço do fornecedor, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

7.2.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do produto solicitado.

7.3. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do fornecedor de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da contratação, conforme o caso.

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o fornecedor fizer jus.

7.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do fornecedor, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.5. **Procedimento Administrativo:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e rescisão contratual;
- 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de AMONTADA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Amontada pelo prazo de até 02



(dois) anos.

8. DA RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Processada a fase de habilitação da presente Chamada Pública, definindo-se habilitados e seus respectivos valores, caberá à Comissão Permanente de Licitação:

- a) caracterizar a situação que justifique a Dispensa;
- b) fundamentar a razão da escolha dos fornecedores;
- c) justificar o preço;

d) Declarar a Dispensa de Processo e Comunicar ao Secretário de Educação e Cultura no prazo de 03 (três) dias para que proceda à Ratificação.

8.2. Caberá à Secretário de Educação e Cultura do Município de Amontada-CE a ratificação do presente procedimento de Chamada Pública, após sua instrução pela Comissão Permanente de Licitação.

9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. **PREÇOS:** Os preços consignados no Anexo I deste instrumento já foram calculados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos fornecidos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.2.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas/projetos de venda não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

9.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 9.666/93, alterada e consolidada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de **Recursos destinados à Educação e Cultura 25%/Recursos do FNDE**, pelas Dotações Orçamentárias da Secretaria Contratante sob a rubrica:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas
05	01	12.361.0410.2.005	3.3.90.30.00

11. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E NULAÇÃO



- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste procedimento.
- 11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de processo perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 11.3.1. o endereçamento à Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Amontada;
- 11.3.2. a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Amontada, dentro do prazo editalício;
- 11.3.3. o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 11.3.4. o pedido, com suas especificações;
- 11.4. Caberá o Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.5. A resposta do Município de Amontada, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de Amontada, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 11.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 11.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para o recebimento das propostas e habilitação para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 11.8.1. Os participantes do processo que forem notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 11.9. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Amontada-CE poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular este processo, em qualquer etapa do processo.**

12. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretário Ordenadora de Despesa, e o(s) proponentes(s) habilitado(s), que observará os termos da Lei nº 11.947/2009, de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), nº 025/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, deste edital e demais normas pertinentes.
- 12.1.1. Íntegra do presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.
- 12.1.2. Os contratados além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.
- 12.2. Ratificado o procedimento processo pela autoridade competente, o Município de Amontada-CE convocará o interessado habilitado visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da minuta que integra este Edital.



12.2.1. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para formalizar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Amontada-CE.

12.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do fornecedor de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5. O fornecedor, quando contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

12.6. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará até **31 de Dezembro de 2021**, ou até entrega da totalidade dos produtos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.7. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos a(o) Contratante, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e assinada pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação do participante deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação do Município de Amontada, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretário Municipal, que proferirá sua decisão.

13.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Amontada, conforme disposto Lei Orgânica do Município.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Os valores constantes das propostas/projetos de venda não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 16.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 16.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a(s) proposta(s) serão partes integrantes do contrato.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 16.4. A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de contrato celebrados, procedendo o registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 16.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 em combinação com a Lei Orgânica do Município, os termos de Chamada Pública serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Amontada na forma de extrato.
- 16.6. A ratificação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.
- 16.7. A Seção de Contratos poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.
- 16.8. Aplicam-se a presente Chamada Pública a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 16.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do meio eletrônico: e-mail licitacao.amontada.ce@gmail.com, ou na própria sede da Licitação sediada na Avenida General Alípio dos Santos, 1343, Centro, Amontada-CE.
- 16.10. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Amontada.
- 16.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos participantes quando da elaboração de suas propostas.
- 16.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante solicitação, nos horários de 8h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de Amontada, Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro – Amontada-CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Chamada Pública à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 16.12.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual(is): www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN/01-TCM/CE.
- 16.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às participantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente processo, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 16.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Amontada, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.
- 16.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará.

Amontada/CE, 25 de junho de 2021.


Nara Lúcia Silveira de Pinho
Presidente da CPL



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

1.0 . ÁREA URBANA

ESCOLA: CEI Alaíde Zenaide Garcês

ENDEREÇO: Sede/Flores I

ESCOLA: CEI Alegria do Saber

ENDEREÇO: Sede/São Sebastião

ESCOLA: CEI Élia Selênia Pereira Teixeira

ENDEREÇO: Sede/Flores II

ESCOLA: CEI Joaquim Clemente do Nascimento

ENDEREÇO: Sede/São Raimundo

ESCOLA: E.E.B. Raimundo Uro de Meneses

ENDEREÇO: Sede/Flores

ESCOLA: E.E.B. Sgto. Francisco de Castro

ENDEREÇO: Sede/São Sebastião

ESCOLA: C.E.J.A. Solangia Maria Teixeira de Holanda

ENDEREÇO: Sede/Campo

ESCOLA: E.E.B. Tereza Magalhães de Sousa

ENDEREÇO: Sede/São Raimundo.

2.0 ÁREA RURAL

ESCOLA: E.E.B. Antônia Francisco da Silva

ENDEREÇO: Lagoa dos Bois



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC



ESCOLA: E.E.B. Antônio Damiano Neto

ENDEREÇO: Varjota

ESCOLA: E.E.B. Antônio Eliseu de Barros

ENDEREÇO: Cabatã

ESCOLA: CEI Ana Barros Henrique

ENDEREÇO: Aracatiara

ESCOLA: CEI Cantinho do Saber (anexo Moitas)

ENDEREÇO: Barra das Moitas

ESCOLA: CEI Criança Feliz

ENDEREÇO: Campo Grande

ESCOLA: CEI Estrela do Amanhã

ENDEREÇO: Embiriba

ESCOLA: CEI Francisca Maria Melo

ENDEREÇO: Mosquito

ESCOLA: CEI Francisca Pinto dos Santos

ENDEREÇO: Lagoa Grande

ESCOLA: CEI Jardim da Praia

ENDEREÇO: Caetano de Baixo

ESCOLA: CEI Tatiana Márcia de Meneses Couto

ENDEREÇO: Sede/Campo

ESCOLA: CEI Maria Cândida das Neves

ENDEREÇO: Moitas



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC



ESCOLA: CEI Maria do Carmo Albano Teles

ENDEREÇO: Garças

ESCOLA: CEI Raio de Luz

ENDEREÇO: Santarém

ESCOLA: CEI Rita Pinto de Sousa

ENDEREÇO: Varjota

ESCOLA: CEI Rita Teixeira de Sousa

ENDEREÇO: Icaraí

ESCOLA: CEI Semente da Esperança

ENDEREÇO: Sabiaguaba

ESCOLA: E.E.B. Custódio Bandeira dos Santos

ENDEREÇO: Mutuca

ESCOLA: E.E.B. Domingos Carlos Damasceno

ENDEREÇO: Pacovas

ESCOLA: E.E.B. Dr. Rigoberto Romero de Barros

ENDEREÇO: Lagoa do Jardim

ESCOLA: E.E.B. Canaã (anexo L. do jardim)

ENDEREÇO: Canaã

ESCOLA: E.E.B. Gizeuda Santiago Teixeira

ENDEREÇO: Sede/Modelo

ESCOLA: E.E.B. Custódio Bandeira dos Santos

ENDEREÇO: Mutuca



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC
ESCOLA: E.E.B. Domingos Carlos Damasceno



ENDEREÇO: Pacovas

ESCOLA: E.E.B. Dr. Perilo Teixeira

ENDEREÇO: Mosquito

ESCOLA: E.E.B. Dr. Rigoberto Romero de Barros

ENDEREÇO: Lagoa do Jardim

ESCOLA: E.E.B. Edgar Flor dos Santos

ENDEREÇO: Freixeiras

ESCOLA: E.E.B. Emília Marques Melo

ENDEREÇO: Mirinduba

ESCOLA: E.E.B. Eudes dos Santos Melgaço

ENDEREÇO: Rodela

ESCOLA: E.E.B. Nossa Senhora da Conceição (anexo V Queimada)

ENDEREÇO: V. Queimada

ESCOLA: E.E.B. Tanques (anexo Gostosa)

ENDEREÇO: Tanques

ESCOLA: E.E.B. Vedóia (anexo Cabatã)

ENDEREÇO: Vedóia

ESCOLA: E.E.B. Edgar Flor dos Santos

ENDEREÇO: Freixeiras

ESCOLA: E.E.B. Emília Marques Melo

ENDEREÇO: Mirinduba



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC
ESCOLA: E.E.B. Eudes dos Santos Melgaço

ENDEREÇO: Rodela

ESCOLA: E.E.B. Francisco Brás dos Santos

ENDEREÇO: Lagoa Grande

ESCOLA: E.E.B. Francisco Estevão de Assis

ENDEREÇO: Sabiaguaba

ESCOLA: E.E.B. Francisco Irineu da Silva (anexo Cariri)

ENDEREÇO: Cariri

ESCOLA: E.E.B. Francisco Joaquim da Silva

ENDEREÇO: Gostosa

ESCOLA: E.E.B. Francisco Martins Alves

ENDEREÇO: Miranda

ESCOLA: E.E.B. Francisco Martins Neto

ENDEREÇO: Roncador

ESCOLA: E.E.B. Francisco Rodrigues Carneiro

ENDEREÇO: Córrego da Ema

ESCOLA: E.E.B. Ismael Tomé de Sousa

ENDEREÇO: Caetano de Baixo

ESCOLA: E.E.B. Jaca Magno

ENDEREÇO: Lagoa do Cachimbo

ESCOLA: E.E.B. João Batista de Lima

ENDEREÇO: Córrego das Moças

ESCOLA: E.E.B. João Rodrigues de Melo

ENDEREÇO: Campo Grande





GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC



ESCOLA: E.E.B. Jonas Pereira de Azevedo

ENDEREÇO: Moitas

ESCOLA: E.E.B. José Coelho de Moraes

ENDEREÇO: Trinta e Nove

ESCOLA: E.E.B. José Paulo Filho

ENDEREÇO: Patos Bela Vista

ESCOLA: E.E.B. José Tarciso Henrique

ENDEREÇO: Marrecas

ESCOLA: E.E.B. Maria Alves Sobrinha

ENDEREÇO: Icaraí

ESCOLA: E.E.B. Maria Barbosa de Holanda

ENDEREÇO: Embiriba

ESCOLA: E.E.B. Maria Elisbânia dos Santos

ENDEREÇO: Caetano de Cima

ESCOLA: E.E.B. Maria José do Nascimento

ENDEREÇO: Timbaúba

ESCOLA: E.E.B. Miguel de Barros e Silva

ENDEREÇO: Gurupá

ESCOLA: E.E.B. Mirtes Cardoso de Paiva Silva

ENDEREÇO: Córrego da Aroeira

ESCOLA: E.E.B. Pedro Luiz Nunes

ENDEREÇO: Picada



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC



ESCOLA: E.E.B. Profª Luiza Teles

ENDEREÇO: Aracatiara

ESCOLA: E.E.B. Profª Maria da Fé S. Rodrigues

ENDEREÇO: Sede/B. Aires

ESCOLA: E.E.B. Raimunda Barbosa de Sousa

ENDEREÇO: Pernambuco

ESCOLA: E.E.B. Raimunda Meneses Parente

ENDEREÇO: Jurema

ESCOLA: E.E.B. Raimundo Edimilson Lima

ENDEREÇO: Tucuns

ESCOLA: E.E.B. Raimundo Gomes Garcez

ENDEREÇO: Nascente

ESCOLA: E.E.B. Raimundo José Magalhães

ENDEREÇO: Arengas 2

ESCOLA: E.E.B. Raimundo Teodoro dos Santos

ENDEREÇO: Córrego Grande

ESCOLA: E.E.B. Rosa Rodrigues dos Santos Santana

ENDEREÇO: Lagoa de Santana

ESCOLA: E.E.B. Washington Teles de Meneses

ENDEREÇO: Garças